



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.236 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Regulamentam os artigos 2º e 6º da Lei Municipal N.º 2.051 de novembro de 2006, e da outras providencias.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A taxa de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade e ISS Fixo (parágrafo único do art. 2º da Lei 2.051 de 22/11/2006), pagamento em 6 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 20/07/2023, e as demais observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como o limite mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parcela.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade e ISS Fixo em parcela única, terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º A taxa de renovação de alvará, será lançada anualmente no mesmo carnê da taxa de funcionamento (parágrafo 9º do art. 6º da Lei N.º 2051, de 22/11/2006), sendo uma parcela sem desconto, com o vencimento em 20/07/2023.

Art. 3º As taxas de Funcionamento, Horário Especial, Publicidade, ISS Fixo e Renovação de Alvará de funcionamento para o exercício de 2023 serão atualizadas em 7,17% (sete virgula dezessete por cento), em conformidade com a variação do índice de preço ao consumidor amplo IPCA (Ult. 12 meses) apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.14
10:03:26 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.175/2023

“(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).”

Projeto de Lei nº 011/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Demissão Voluntária - PDV, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º. Poderão aderir ao Programa de Demissão Voluntária:

I - Servidor estável titular de cargo de provimento efetivo;

II - Empregado submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - O servidor titular de estabilidade adquirida nos termos do disposto no art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica vedada a participação do servidor ou empregado nas seguintes situações:

I - Contratado temporariamente;

II - Ocupante de cargo ou emprego em comissão;

III - Exonerado ou dispensado por iniciativa própria, ou em rescisão de contrato por iniciativa da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IV – O servidor ou empregado sindicados em procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como àquele que venha a ser exonerado ou tiver seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal de Embu-Guaçu;

V - Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;

Parágrafo único. O deferimento definitivo da inclusão no PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou sejam réus em ação popular, ação civil pública ou penal, dependerá da conclusão do processo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do prazo de adesão, com decisão pelo não-cabimento da pena de demissão, observado o disposto no art. 4º, valendo, para fins de adesão ao Programa, a data constante do seu pedido.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá indeferir o pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, quando reconhecer expressamente que o servidor ou empregado exerce cargo ou função de caráter estratégico, emergencial ou de urgência, que seja ocupante de cargo ou função em situação que não pode sofrer solução de continuidade, nos chamados serviços ou atividades essenciais, ou que não seja conveniente à administração pública municipal.

Art. 5º - O servidor ou empregado que aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, não será admitido ou nomeado para qualquer cargo ou emprego público municipal, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da demissão, salvo em razão de aprovação em concurso público.

Art. 6º - O servidor interessado em aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, deverá preencher formulário padrão fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido ao Secretário de sua área de trabalho, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, impreterivelmente dentro de 15 (quinze) dias, a contar de sua respectiva entrega, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Emitido o parecer do Secretário da pasta, o pedido de adesão ao PDV será remetido ao Prefeito para o deferimento e/ou indeferimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º - O servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, fará jus:

I - Saldo de salários;

II - Férias integrais e/ou proporcionais + 1/3;

III - 13º salário proporcional;

IV - Aviso prévio;

V - FGTS e correspondente multa de 20%;

VI - Indenização a título de incentivo por adesão ao PDV.

§ 1º O servidor ou empregado estável que contar com mais de três anos de efetivo exercício, terá o direito a indenização a título de incentivo, correspondente ao valor de uma remuneração mensal.

§ 2º O servidor e/ou empregado já aposentado terá direito a indenização, a título de incentivo, correspondente a 05 (cinco) vezes o valor da menor referência de salários do quadro de servidores municipais de Embu-Guaçu.

§ 3º O servidor que aderir ao PDV será liberado o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT para fins de liberação do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço equivalente a 80%, nos termos contidos no artigo 484-A da CLT.

Art. 8º - A administração poderá parcelar em até 10 (dez) vezes o valor da indenização decorrente da adesão ao PDV, adequando à disponibilidade financeira orçamentária.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 10 - O Programa de Desligamento Voluntário - PDV terá validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de Junho de 2023.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13
16:53:08 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 13 de Junho de 2023.

OFÍCIO Nº 037/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13 16:29:24 -03'00'

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

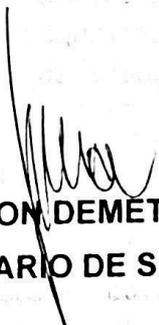
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 62/2023	12/06/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 05/06/2023 a 09/06/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS


12/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 13 de Junho de 2023.

OFÍCIO N° 038/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Retirada Projeto de Lei
Complementar n°003/2023.

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei Complementar
n°003/2023.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas
respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13 16:28:58
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 215/2023

Compõe a Comissão Permanente Julgamento de Licitações para o exercício de 2023.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Compor a Comissão Permanente Julgamento de Licitações para o exercício de 2023, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Cibele Sodré Veloso

Membro: Leticia Alves de Jesus

Membro: Suane Santos Almeida

Membro: Anderson da Silva Henrique

Membro: Barbara Bruna da Silva

Suplente: Samuel Albino

Suplente: Samuel Santos Silva

- II -** A referida Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.06.13

08:07:03 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 216/2023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio Julgamento de Licitação na modalidade Pregão.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Compor a Equipe de Apoio Julgamento de Licitação na modalidade Pregão, que passa a ter a seguinte composição:

Pregoeira: Cibele Sodré Veloso

Membro: Leticia Alves de Jesus

Membro: Suane Santos Almeida

Membro: Anderson da Silva Henrique

Membro: Barbara Bruna da Silva

Suplente: Samuel Albino

Suplente: Samuel Santos Silva

II - A referida Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13 08:05:53
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 217/2023

Revoga a Portaria nº 130, de 13 de Maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 130, de 13 de Maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 5.695.339-2 e do CPF nº 462.670.268-68, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.06.13
08:13:15 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 218/2023

Revoga a Portaria nº 311, de 27 de Julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Alessandro Delfim Louro Riedel, como Secretário de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 311, de 27 de Julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Alessandro Delfim Louro Riedel, portador da cédula de identidade RG. nº 20.391.743 e do CPF nº 114.713.898-20, no cargo de Secretário de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13 08:13:40
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 219/2023

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Alessandro Delfim Louro Riedel, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Alessandro Delfim Louro Riedel, portador da cédula de identidade RG. nº 20.391.743 e do CPF nº 114.713.898-20, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13 08:14:02
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 220/2023

(Delegar o Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro, para assinar documentos da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu)

O Prefeito Sr. José Antônio Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 16.795.734-X e CPF nº: 089.604.068-21, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

RESOLVE:

- I - Delegar competência ao Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro, Sr. Alessandro Delfim Louro Riedel, portador da cédula de identidade RG. nº 20.391.743 e do CPF nº 114.713.898-20, para assinar os documentos da Prefeitura do Município de Embu Guaçu, conforme descrito abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
EMITIR CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
EMITIR COMPROVANTES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO/AASP

II - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.

III - Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.13 08:14:32
-03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 221/2023

Designa Formação de Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, dá outras Providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas ;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Designar os servidores: **Valdilene Braga da Silva** – Procuradoria Geral do Município, **Eliana Leonardo dos Santos** – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, **Juliana de Cássia Almeida** - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia, **Idailza Souza de Almeida** - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia, **Luana Conceição Lima Soares Marques** – Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia, **Maurício Louro Costal** - Procuradoria Geral do Município, **Danilo Atalla Pereira** – Procuradoria Geral do Município, **Priscila Aparecida Moraes Silva** – Procuradoria Geral do Município, **Ladson Cesar Souza Silva** - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, **Wellington Silva Moura** – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico e **Samuel**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Albino – Gabinete do Prefeito , para comporem Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, objetivando apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos denunciados em expediente conforme o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II** - A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Processo Sindicante e Administrativo Disciplinar será vigente por 02 (dois) anos, devendo ser novamente constituída conforme designação do Prefeito Municipal.
- III** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- IV** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- V** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 218/2022.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.06.13

16:30:26 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 222/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor Thiago Felix Secundino, como Chefe de Divisão de Atividades Administrativas, Expediente e Atendimento ao Cidadão – Secretaria de Habitação e de Desenvolvimento Urbano.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Thiago Felix Secundino, portador da cédula de identidade RG. nº 53.078.971-1 e do CPF nº 477.255.468-80, no cargo de Chefe de Divisão de Atividades Administrativas, Expediente e Atendimento ao Cidadão – Secretaria de Habitação e de Desenvolvimento Urbano.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Junho de 2023.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.15
08:08:47 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 223/2023

Dispõe sobre a designação da Senhora Jessica Duarte de Lima, como Chefe de Divisão de Tributos Mobiliários – Finanças.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar a Senhora Jessica Duarte de Lima, portadora da cédula de identidade RG. nº 47.226.838-7 e do CPF nº 392.290.698-25, como Chefe de Divisão de Tributos Mobiliários – Finanças.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.06.15
08:09:55 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2023.